

04-01-2019

Helena Pola



**MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL**  
**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE (DOMA)**

<b>ASSUNTO: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE NADADORES SALVADORES DA NAZARÉ</b>	<b>INFORMAÇÃO N.º</b> 5/DOMA/2019
	<b>NIPG</b> 68/19
	<b>DATA:</b> 2019/01/03

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

À Reunião  
04-01-2019

Walter Chicharro  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

  
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**PROPOSTA DE DECISÃO:**

Exmo. Sr. Presidente, Concordo com o exposto.  
À consideração superior.  
03-01-2019

João Santos





MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE (DOMA)

APROVISIONAMENTO	CABIMENTO	COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	N.º INTERNO	AUTORIZADO
O Funcionário		O Presidente da Câmara		O Funcionário	O Presidente da Câmara

Exmo. Senhor Presidente

Desde o final da época balnear de 2017 que a praia da Nazaré é mantida em segurança por uma equipa de Nadadores Salvadores, na sequência do Protocolo estabelecido entre o Município da Nazaré e a Associação de Nadadores Salvadores. Os resultados para a segurança dos visitantes da praia são notórios.

Tendo o protocolo terminado a 31 de Dezembro de 2018, torna-se necessário, efectuar novo protocolo para o ano de 2019.

Para tal, propõe-se a celebração de um protocolo com a Associação de Nadadores Salvadores da Nazaré, com começo de vigência com a assinatura do protocolo e termino 31 de Dezembro de 2019.

O protocolo incluirá o que tem sido acordado no presente ano e anteriores referente a reforço da época balnear e da passagem de ano, assim como a cedência da Moto 4 e o respetivo combustível para a mesma.

Prevê-se assim que o protocolo tenha a atribuição de uma componente financeira no valor de 100.472,48 € (cem mil quatrocentos e setenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos), que cobrirá todos os encargos tidos com a vigilância da Praia da Nazaré durante o ano de 2019 e de um posto de vigilância na praia do Salgado e Praia do Norte durante a época balnear e a despesa com o combustível da Moto 4, com a seguinte separação de custos:

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL - Prestação de serviços 2019

			2019											
Função	Nome	Contacto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agoito	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Nadador Salvador	5	12 meses	6.436,55 €	6.315,00 €	6.412,70 €	6.388,85 €	6.436,55 €	6.388,85 €	6.412,70 €	6.436,55 €	6.388,85 €	6.412,70 €	6.412,70 €	6.388,85 €
Nadador Salvador	3	3 meses	- €	- €	- €	- €	- €	2.535,88 €	4.126,89 €	4.141,20 €	2.316,77 €	- €	- €	0,00 €
Nadador Salvador	3	Passagem Ano	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	300,00 €
Nadador Salvador	17	acerto 3 meses	- €	- €	- €	- €	- €	- €	3.006,96 €	3.006,96 €	3.006,96 €	- €	- €	0,00 €
Gasolina		mensal	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €
			6.536,55 €	6.415,00 €	6.512,70 €	6.488,85 €	6.536,55 €	9.024,73 €	13.646,55 €	13.684,71 €	11.812,58 €	6.512,70 €	6.512,70 €	6.788,85 €
			100.472,48 €											



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE (DOMA)

---

Relativamente ao disposto no n.º 1 do artigo 63.º da LOE para 2019 (Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro), foi celebrado protocolo com o mesmo objeto e com a mesma contraparte, em 2018, cujo valor base mensal se mantém, ou seja, por montante igual ao que se pretende celebrar em 2019, pelo que se cumprem as regras do Orçamento de Estado em vigor.”

Nesse sentido, e por tudo o atrás exposto, solicita-se ao Executivo Municipal que:

1. Aprove o clausulado do projeto de protocolo que se anexa;
2. Decida autorizar a assunção da verba acima referida.

À consideração superior.

O Técnico Superior  
03-01-2019

Ricardo Mendes

---

Ricardo Mendes, Eng.º





MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



---

## **PROJETO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

**PRIMEIRA OUTORGANTE: MUNICÍPIO DA NAZARÉ**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

E

**SEGUNDA OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO DE NADADORES SALVADORES DA NAZARÉ**, Associação Sem Fins Lucrativos, Pessoa Coletiva n.º 505 311 623 com sede no local Balneários Norte, apartado 152, 2450-901, Nazaré, representada pelo Presidente da Associação, Sr. Daniel Vieira Meco.

### **ENQUADRAMENTO LEGAL**

No âmbito da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal dispõe de competências materiais que se subsumem a deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes.

### **NOTA JUSTIFICATIVA**

Considerando que:

A Nazaré é um destino de férias balneares de excelência visitado anualmente por milhares de turistas de todo o mundo.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



---

O elevado número de turistas que frequentam a Praia da Nazaré, obriga a um reforço da vigilância e assistência a banhistas, quer por via de contratação de nadadores-salvadores em áreas de praia não concessionadas, quer por um acréscimo de equipamentos e dispositivos de vigilância, socorro e assistência a banhistas e inclusivamente fora da época balnear.

A afluência fora da época balnear ao areal é cada vez maior, e durante todo o ano.

A procura do areal fora da época balnear, por turistas, para ver o mar e molhar os pés é uma constante e um perigo eminente que já causou a perda de vidas.

As alterações do clima com mudanças nos períodos de calor, quer antes, quer após a época balnear, que trazem à praia bastantes utentes fora da época balnear.

A Associação de Nadadores Salvadores da Nazaré é uma instituição de reconhecida notoriedade que desde 2001 presta os seus serviços na Praia da Nazaré no âmbito da vigilância e socorro a banhistas.

A cedência da Moto Quatro por parte do Município da Nazaré à Associação de Nadadores Salvadores da Nazaré, constitui um efetivo reforço dos meios de socorro no areal da Nazaré, dotando a Vila da Nazaré de um equipamento que, acrescentando aos já existentes, transmite também uma sensação de segurança aos banhistas que, por arrastamento, prestigia a Praia da Nazaré.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



---

**A Câmara Municipal da Nazaré e a Associação de Nadadores Salvadores da Nazaré,** neste ato representados pelos seus representantes legais, celebram entre si o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### **PRIMEIRA**

#### **(Âmbito)**

1. O presente Protocolo tem como objeto estipular as condições de colaboração entre as partes, a Câmara Municipal da Nazaré, Primeira Outorgante e a Associação de Nadadores Salvadores da Nazaré, Segunda Outorgante, no sentido de assegurar a vigilância da Praia da Nazaré durante o ano de 2019.

2. O presente Protocolo visa ainda estipular as condições de colaboração entre a Câmara Municipal da Nazaré e a Associação de Nadadores Salvadores da Nazaré, tendente à atribuição de apoio financeiro no valor 100.472,48 € (cem mil quatrocentos e setenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).

### **SEGUNDA**

#### **(Obrigações da Câmara Municipal da Nazaré)**

1. A Primeira Outorgante atribui na quantia 100.472,48 € (cem mil quatrocentos e setenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos), á Segunda Outorgante, referente ao pagamento aos nadadores salvadores e a gasolina, nomeadamente

- 5 nadadores salvadores pelo período de 12 meses;
- 3 nadadores salvadores pelo período de 3 meses para reforço durante a época balnear;
- 3 nadadores salvadores de serviço na passagem de ano;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



2. A Primeira Outorgante atribui a quantia de 100€ mensais, à Segunda Outorgante, para abastecimento exclusivo da Moto Quatro descrita no ponto anterior, valor incluído no total.

3. A Primeira Outorgante cede, a título precário, a Moto Quatro, de marca CAN AM, modelo 500 MAX XT, matrícula 31-JM-13, para a prossecução de atividades de patrulhamento, vigilância, socorro e assistência a banhistas no areal da Praia da Nazaré.

4. A Primeira Outorgante assume os custos com a manutenção e conservação da Moto Quatro referida no ponto 2.

5. Os pagamentos serão feitos de forma mensal, de acordo com a seguinte tabela.

6.5											
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Augosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
6.436,55 €	6.315,00 €	6.412,70 €	6.388,85 €	6.436,55 €	6.388,85 €	6.412,70 €	6.436,55 €	6.388,85 €	6.412,70 €	6.412,70 €	6.388,85 €
- €	- €	- €	- €	- €	2.535,88 €	4.126,89 €	4.141,20 €	2.316,77 €	- €	- €	0,00 €
- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	300,00 €
- €	- €	- €	- €	- €	- €	3.006,96 €	3.006,96 €	3.006,96 €	- €	- €	0,00 €
100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €
6.536,55 €	6.415,00 €	6.512,70 €	6.488,85 €	6.536,55 €	9.024,73 €	13.646,55 €	13.684,71 €	11.812,58 €	6.512,70 €	6.512,70 €	6.788,85 €
100.472,48 €											

### TERCEIRA

#### (Obrigações da Associação de Nadadores Salvadores da Nazaré)

1. Assegurar o numero de nadadores salvadores previstos na alínea 1 da segunda clausula.
2. Assegurar a vigilância da Praia da Nazaré de forma continua.





MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



---

3. O Segundo Outorgante afeta a Moto Quatro à prossecução das atividades descritas no ponto 1. da Cláusula Segunda, dando-lhe uma utilização prudente e adequada aos fins a que se destina.

4. O Segundo Outorgante obriga-se a restituir a Moto Quatro objeto do presente protocolo à Primeira Outorgante, findo o período de vigência do protocolo, em bom estado de conservação.

#### **QUARTA**

##### **(Cessação por incumprimento ou extinção)**

O Presente Protocolo cessa automaticamente caso se verifique algumas das seguintes circunstâncias:

- a) O não cumprimento da vigilância das praias com o numero de nadadores salvadores previsto;
- b) A utilização da Moto Quatro para fim diverso do previsto neste protocolo;
- c) A cedência da Moto Quatro, total ou parcial, onerosa ou gratuita, a qualquer outra entidade não autorizada pelo Primeiro Outorgante;
- d) A utilização dos meios financeiros para outros fins que não os prosseguidos pela Associação;
- e) A extinção ou dissolução do Segundo Outorgante.

#### **QUINTA**

##### **(Validade)**

O presente protocolo entra em vigor com a sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2019.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



---

Este protocolo, constituído por 6 (seis) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal do dia \_\_\_/\_\_\_/2019

Nazaré, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Pela PRIMEIRA OUTORGANTE

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

IMPRESSO	PAGINA
2019/01/07	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
10	liliana	2019/01/07	1	2019

-DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO DE NADADORES SALVADORES DA NAZARE  
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE NADADORES SALVADORES DA NAZARE

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0110-INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVO  
CRGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS  
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
211.000,00  
A CABIMENTAR  
100.472,48  
SALDO APÓS CABIMENTO  
110.527,52

EXTENSO

CEM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS EUROS E QUARENTA E OITO CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2019/01/07

SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO

PROCESSADO POR COMPUTADOR

A Chefe da Divisão Administrativa  
e Financeira

  
Helena Pola



## **LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS**

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2018/JANEIRO

Data :	07-01-2018
--------	------------

	<b>NATUREZA</b>	
<b>Mês</b>		<b>JANEIRO</b>
	Fundos Disponíveis-Atual	9.774.686,90€

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Helena Pola

